



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 959

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando-se a função essencial da área de vivência enquanto espaço destinado ao descanso, à convivência e à recuperação física e mental dos(as) servidores(as), colaboradores(as), estagiários(as) e demais usuários(as) das dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), há a necessidade de garantir condições adequadas de conforto, ergonomia e segurança nesse ambiente.

1.2. Para além disso, este Tribunal possui como objetivo a promoção e valorização do quadro funcional que o integra, alinhando-se às diretrizes de qualidade de vida no trabalho, acessibilidade e promoção de um ambiente institucional humanizado e acolhedor, de forma a atender sempre aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.3. Nesse contexto, com a finalidade de alcançar a efetividade do supramencionado objetivo, a aquisição de novas cadeiras ao ambiente de vivência visa não apenas repor ou substituir os itens deteriorados, mas também promover a valorização do corpo funcional deste Tribunal. Ademais, a aquisição preventiva de mobiliário de qualidade poderá reduzir custos futuros com a manutenção ou substituições frequentes desses materiais.

1.4. Atualmente, o mobiliário disponível encontra-se em quantidade insuficiente e/ou em estado de desgaste, comprometendo a qualidade da permanência no local e, por conseguinte, o bem-estar dos usuários. A ausência de cadeiras adequadas impacta negativamente na funcionalidade do espaço, podendo acarretar desconforto, desmotivação e até mesmo riscos à saúde postural, especialmente considerando os períodos prolongados de permanência ou pausas entre longas jornadas laborais.

1.5. Portanto, faz-se necessário, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. A aquisição desses bens assegura a renovação do parque, substituindo móveis cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

1.6. Por fim, após consulta à ASGEP, conforme e-mail respondido e devidamente anexado aos autos deste processo (id. 2534175), informa-se que não há existência de Ata de Registro de Preços (ARP) em vigência no último ano para o item pretendido nesta licitação.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

2.2. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico "Implementar mecanismos de integridade institucional".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais:

3.1.1. O objeto a ser adjudicado possui natureza de material permanente, sendo utilizado para uso diário na Central de Armazenamento de Urnas de São Luís.

3.1.2. Trata-se de bem de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.3. A contratação não possui natureza contínua, uma vez que as aquisições serão realizadas por demanda, de acordo com a necessidade da Administração, que pode ser formalizada por instrumento de contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento.

3.1.4. A contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas, conforme as demandas da Administração.

3.1.5. O material deverá ser acondicionado adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

3.1.6. A contratada deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.

3.1.7. Os produtos que serão adquiridos deverão manter o padrão de especificação do mobiliário de acordo com o item

4.2 e observar requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e economicidade.

3.1.8. A contratada deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança dos materiais adquiridos pela contratante.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

3.2.1. A fim de promover a redução de impactos ambientais e atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 400/2021, especialmente o art. 6º, inciso III, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade no processo licitatório:

3.2.1.1. Serão priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais e, sempre que possível, exijam certificações de sustentabilidade (ex.: ISO 14001);

3.2.1.2. Será obrigação da empresa o descarte correto dos equipamentos inservíveis ou obsoletos, com destinação ambientalmente adequada e, se possível, o retorno à cadeia produtiva via logística reversa, nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

3.2.1.3. Será obrigação da contratada o acondicionamento adequado do material com a utilização de embalagens recicláveis, considerando o menor volume possível (Portaria nº 271/2022 c/c Portaria nº 1306/2023, ambas do TRE-MA).

3.2.1.4. A contratada deverá apresentar documentação que garanta à contratante a aquisição de produtos com qualidade, ergonomia, desempenho, durabilidade e vida útil prolongada, em consonância aos critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração Pública Federal.

3.2.1.5. A contratada deverá comprovar a origem legal e ambientalmente responsável dos materiais utilizados na confecção através de certificações reconhecidas nacional e internacionalmente, tais como INMETRO/ABNT.

3.2.1.6. Além disso, a responsabilidade da Justiça Eleitoral quanto aos critérios de sustentabilidade, também estará relacionada à utilização e descartes corretos, sendo que, na utilização, deverá ser evitado o desperdício, com aquisição e fornecimento das quantidades estritamente necessárias.

3.3. Requisitos de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira:

3.3.1. Será **dispensada a exigência da documentação comprobatória de qualificação econômico-financeira**, uma vez que se trata de contratação com entrega imediata, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Será **dispensada a exigência de Atestado de Capacidade Técnica por não se trata de licitação que envolva obras ou serviço (Art. 67, Lei 14.133/2021).**

3.3.3. Será exigida **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma em que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

3.3.4. Será obrigatória a entrega do **termo de garantia** do fabricante **para o item fornecido**.

3.3.5. A eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Aquisição do item de mobiliário – cadeira fixa de polipropileno - para compor o ambiente da área de vivência do Depósito de Urnas de São Luís. O item deve ser fornecido de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no **Termo de Referência**.

4.2. Na tabela abaixo estão as especificações, descrições e quantitativos do item que pretendemos adquirir nesta contratação:

Item	Especificações	Und.	Estoque Atual	Ped. Inicial	Quant. Máxima
	- Material: polipropileno e fibra de vidro injetado ou estrutura em aço carbono reforçado; - Encosto e assento: Em polipropileno com encosto anatômico; - Peso suportado: mínimo de 180 kg;				

1. Cadeira Fixa de Polipropileno	- Suporta empilhamento: pelo menos até 9 (nove) peças; - Garantia e suporte: Conforme Item 3.13 deste ETP; - Suporta lavagem: Lavar com sabão neutro e água; - Cor do produto: preta; Assento: não pode ser vazado; - Dimensões do produto: ● Altura do chão até o topo do encosto: 82cm; ● Comprimento (profundidade) do assento: 50 cm (mínimo); ● Largura do assento: 43 cm (mínimo);	Und.	0	20	60
	- Características adicionais: sem braços.				

4.3. Ainda sobre o quantitativo estimado, informamos que a estimativa da quantidade do item a ser adquirido, considerando a análise prévia, está dentro do planejado para o ambiente da área de vivência, e visa atender às necessidades, considerando um público de 30 (trinta) pessoas, entre servidores, estagiários e demais colaboradores, sendo disponibilizado de modo que permita diversas configurações com os demais móveis do ambiente e que abarque a proposta de economia de espaço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Justificativa para o levantamento de mercado:

5.1.1. Com base na necessidade identificada pela unidade demandante, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendessem à demanda por mobiliário destinado à área de vivência deste Tribunal. Durante esse levantamento, observou-se que o mercado oferece ampla variedade de modelos, materiais e configurações de cadeiras que, em tese, poderiam suprir a necessidade funcional prevista.

5.1.2. Contudo, a escolha pela solução ora proposta considera não apenas aspectos funcionais e ergonômicos, mas também a manutenção do padrão de qualidade, durabilidade e estética do mobiliário já adotado institucionalmente por este Tribunal. Conforme especificado no item 4.2 destes Estudos Técnicos Preliminares, a cadeira a ser adquirida deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas padronizadas, garantindo a uniformidade visual e a coerência com o ambiente físico da área de vivência, bem como a compatibilidade com os demais elementos de mobiliário já existentes.

5.1.3. Ressalta-se que, embora haja no mercado outras opções que possam atender à demanda, a adoção de mobiliário fora do padrão estabelecido poderia comprometer a harmonia visual e funcional do ambiente, além de dificultar futuras manutenções, reposições ou substituições. A escolha da solução, portanto, baseia-se na busca pela padronização institucional, qualidade, durabilidade e alinhamento com os critérios técnicos previamente definidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

5.1.4. Ademais, com o objetivo de subsidiar a escolha mais adequada para o mobiliário a ser adjudicado nesta licitação, foi realizado um levantamento de mercado com base em pesquisas de **contratações públicas similares**. Essa abordagem permitiu a análise comparativa de materiais e especificações técnicas utilizados por outros órgãos da Administração Pública, contribuindo para a identificação da solução mais alinhada às necessidades deste Tribunal. Nesse contexto, a tabela a seguir apresenta um panorama das preferências observadas em aquisições realizadas por diferentes instituições públicas, evidenciando a recorrência e a adequação do tipo de mobiliário ora proposto:

Produto	Cadeira Refeitório - Material: Polipropileno
Instituição Pública	Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS
Fornecedor	22.109.637/0001-53 - LAR CONSTRUCAO LTDA Estudos Técnicos 959 (2553504) SEI 0008219-28.2025.6.27.8000 / pg. 3

Descrição	Cadeira Refeitório Material: Polipropileno, Estrutura: Alumínio, Comprimento: 51CM, Largura: 48CM, Altura: 85CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braços
Valor Estimado	Valor unitário: R\$ 265,0000 (unitário)
Observações	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 160002 - 4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC PREGÃO 90002/2025

Produto	Cadeira Refeitório - Material: Polipropileno
Instituição Pública	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETE DO MINISTRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 90002/2025
Fornecedor	05.075.877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA
Descrição	Cadeira Refeitório - Material: Polipropileno Estrutura: Alumínio Comprimento: 51 CM Largura: 48 CM Altura: 85 CM Cor: Preta Características Adicionais: Sem Braços
Valor Estimado	Valor unitário: R\$ 375,0000 (unitário)
Observações	PREGÃO 90002/2025

Produto	Cadeira Refeitório - Material: Polipropileno
Instituição Pública	Secretaria Municipal de Compras e Licitações MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
Fornecedor	CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Descrição	Cadeira em polipropileno com encosto anatômico para refeitório Características mínimas e dimensões aproximadas: Altura: 840 mm; Largura do assento: 430 mm; Profundidade 500 mm; Estrutura: Em aço carbono reforçado. Pintura em epóxi; Encosto e assento: Em polipropileno com encosto anatômico para suportar no mínimo 120 Kg. Pés: 4 pés cromados com pontilheiras em nylon. Cor: a definir
Valor Estimado	Valor unitário: Valor unitário homologado: R\$290,00
Observações	Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Edital nº 092/2025

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

5.2.1. O produto solicitado foi escolhido por atender aos requisitos mínimos de qualidade, dentre eles, segurança, durabilidade e preço compatível com o mercado, atendendo, perfeitamente, às necessidades deste Tribunal. A aquisição

Estudos Técnicos 959 (2553504)SEI 0008219-28.2025.6.27.8000 / pg. 4

deste produto irá repor o estoque de móveis, possibilitando, assim, atender as demandas de forma rápida e eficaz, melhorando, portanto, a qualidade do trabalho dos servidores e colaboradores.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 6.1. A pesquisa de preços foi realizada, em obediência ao Art. 13 da Portaria TRE/MA nº 205/2023, por meio do website Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), recurso contratado pelo TRE-MA, e base ampla e diversificada de informações, que inclui compras realizadas por órgãos e entidades das diferentes esferas de governo (Federal + Estadual + Municipal), atendendo aos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88) e ao dever de balizar as compras em preços praticados pela Administração Pública. Outrossim, foram utilizados, para a composição da pesquisa de preços apresentada, consultas em sítios eletrônicos de empresas comercializadoras do referido bem.
- 6.2. À vista dos dados e informações coletadas para a formulação da cesta de preços e considerando-se a homogeneidade dos preços coletados, optou-se pela escolha da Média Aritmética como critério para o cálculo do preço unitário referente ao objeto que se deseja adjudicar.
- 6.3. Consolidadas as informações, consoante planilha MAPA DE PREÇOS anexa a este Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Portaria nº 205/2023, obtivemos os seguintes valores:

Item	Unid.	Quant. Total	Pedido Inicial	Preço unitário R\$	Preço total inicial R\$	Preço Total R\$
1 - Cadeira fixa de polipropileno	UNID.	60	20	316,30	6.326,00	18.978,00
TOTAL					6.326,00	18.978,00

- 6.4. Portanto, o custo estimado total da contratação será de **R\$18.978,00**(dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais).
- 6.5. As pesquisas realizadas em sítios eletrônicos mostram valores unitários.
- 6.6. A compra será feita conforme **pedido mínimo** indicado no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), com a Súmula 247, se manifestou quanto à necessária divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- 7.2. No entanto, no caso em tela, haverá parcelamento, pois o fornecimento do objeto por várias empresas acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, ante a necessidade de padronização e garantia da qualidade do modelo a ser adquirido. Portanto, será declarada vencedora a empresa que oferecer o **menor preço** para o objeto a ser licitado (**item único**).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Visando a melhor gestão do item permanente, sugerimos **aquisições parciais**, sendo a primeira na quantidade indicada na coluna “Pedido Inicial”, disposta na tabela demonstrativa inserida no item 6.2 deste ETP. Esse pedido inicial está calculado de acordo com a necessidade inicial do objeto. Solicitações posteriores poderão ser feitas, dependendo das necessidades e do orçamento disponibilizado.
- 8.2. Considerando o atendimento da necessidade administrativa, a contratação do item (cadeiras de polipropileno), será realizada de acordo com a demanda atual e as solicitações posteriores do Tribunal, conforme orçamento disponibilizado, assim como as demais solicitações posteriores, tendo em vista, que a maioria dos materiais dependem das informações do fechamento do cadastro, que ocorrerá em maio de 2026. Os quantitativos totais máximos foram previstos para utilização durante a vigência de 01(um) ano da Ata de Registro de Preços de cada item, conforme disponibilidade orçamentária no referido período.
- 8.3. Portanto, a aquisição do objeto elencado no item 4, nas quantidades definidas na tabela demonstrativa observada no item 6, será realizada por meio de **Pregão Eletrônico** (uma vez que o bem a ser adquirido enquadra-se como comum), através do uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando-se os requisitos previstos no item 3, nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462/2023.7.4.
- 8.4. A escolha em questão justifica-se pelo fato de que não há como precisar com exatidão o quantitativo taxativo de itens a serem demandados conforme a necessidade deste Tribunal, fato que, por sua vez, viabiliza a adoção do SRP como melhor solução para a aquisição dos referidos materiais.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, caso seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, conforme disposto pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes da ARP terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

8.7. Desse modo, a adoção do SRP garantirá a flexibilidade necessária para o atendimento de demandas oriundas do TRE-MA, consoante a ordem de surgimento destas. Por fim, a adoção do SRP otimizará recursos e assegurará o conforto e a qualidade necessários ao atendimento

8.8. Por fim, ressalta-se que a aquisição do material se justifica, principalmente, para atingir o objetivo de compor o ambiente da área de vivência do Depósito de Urnas de São Luís.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a finalização desta licitação, em que se pretende a obtenção de novas cadeiras, a área de vivência do Depósito de Urnas de São Luís passará a contar com um mobiliário moderno, funcional e alinhado às necessidades do ambiente de trabalho. Nesse diapasão, a escolha das novas cadeiras traz resultados significativos para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, especificamente no que condiz a três aspectos principais:

- **Ergonomia:** a aquisição do referido mobiliário será capaz de proporcionar amplitude do conforto e da adequação postural de servidores, estagiários e demais colaboradores, assim como da coletividade cívica que frequenta o Tribunal. Além disso, a supracitada obtenção favorece o bem-estar desse público e pode refletir positivamente na produtividade e na qualidade do trabalho democrático efetuado pelo TRE-MA;
- **Sustentabilidade:** o mobiliário configura-se como multifuncional, permitindo diversas configurações de uso. Esse fato contribui para a redução da necessidade de aquisições futuras demandadas pela Administração, o que, por sua vez, pode promover uma série de fatores benéficos para o Tribunal, tais como: a mitigação do descarte prematuro de bens, a reutilização inteligente dos recursos e a colaboração para a efetividade das diretrizes de consumo consciente e de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRE-MA;
- **Economia:** por possuírem natureza versátil, as cadeiras de polipropileno evitam gastos adicionais com compras diversas para diferentes tipos de cadeiras. Nesse sentido, ao optar-se por esse tipo específico de mobiliário, prioriza-se a racionalização de recursos públicos, o que contribui para uma gestão mais eficiente do orçamento, assim como para a garantia do melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração Pública, o que consubstancia a efetivação dos princípios administrativo-constitucionais da eficiência e da economicidade.

9.2. O espaço terá capacidade para um público de aproximadamente 30 (trinta) pessoas dentre servidores, estagiários e demais colaboradores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Considerar a legislação vigente, as diretrizes da política pública em questão e as restrições orçamentárias e financeiras.

10.2. Elaborar o Termo de Referência com base neste ETP.

10.3. Encaminhar esta parte inicial do Processo de Registro de Preço para a Assistência de Análise e Licitação (ASLIC), que deverá elaborar o Edital, estabelecendo as regras e condições para a contratação, devendo conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, critérios de seleção, prazos, formas de pagamento, garantias, obrigações dos fornecedores e da Administração Pública, entre outros aspectos.

10.4. Realizar o processo licitatório com a modalidade de licitação prevista na legislação, observando os prazos, critérios de seleção, julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, recursos, entre outros aspectos.

10.5. Avaliar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital ou termo de referência, considerando aspectos como preço, qualidade, prazo de entrega, garantias, capacidade técnica e financeira dos licitantes, entre outros fatores relevantes.

10.6. Cumprir informar que não há necessidade de adequação de espaço físico ou de sistemas e de capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após consulta ao Plano de Contratação Anual 2025, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar na contratação em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da extração de matérias-primas, da fabricação, do transporte e do descarte dos materiais, incluindo resíduos plásticos e metálicos.

12.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis,

observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

12.3. É necessário considerar o ciclo de vida do produto, avaliando alternativas que possam, mesmo com custo inicial maior, oferecer menor impacto ambiental e maior durabilidade.

12.4. Além disso, é importante considerar implementação da logística reversa para recolhimento e reciclagem dos itens inservíveis, bem como a destinação correta das embalagens, evitando o descarte inadequado.

12.5. Os critérios de sustentabilidade previstas no item 3.2 devem ser rigorosamente observadas para minimizar passivos ambientais, em alinhamento com o art. 225 da Constituição Federal e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.6. A contratada deverá promover a conscientização sobre proteção ambiental entre todos os envolvidos, incentivando o uso racional dos recursos e o manejo adequado de resíduos.

12.7. Sempre que possível, especificar produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, obedecendo às normas ambientais aplicáveis e na forma dos Artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

12.8. O TRE-MA deve adotar práticas sustentáveis também no desfazimento de bens permanentes, destinando-os de forma ambientalmente adequada quando considerados irrecuperáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto, a contratação é viável e adequada à necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), visto se tratarem de materiais comuns, disponíveis em todo o país e comercializados por diversos fornecedores.

14. ANEXOS

14.1. Pesquisas de Preço

14.2. Planilha de Composição da Estimativa de Custos

14.3. Mapa de Gerenciamento de Risco

Milton dos Santos Lemos da Costa

Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas - SEMDU



Documento assinado eletronicamente por **MILTON DOS SANTOS LEMOS DA COSTA, Técnico Judiciário**, em 01/09/2025, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2553504** e o código CRC **97069345**.

0008219-28.2025.6.27.8000	2553504v2
---------------------------	-----------